

EXMO(A) SR (A) DR(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS:

Recuperação Judicial nº 010/1.19.0011041-5

(CNJ nº 0018640-98.2019.8.21.0010)

Cópia

DM 42456023 5 BR

Valquiria Loffler
Matr. 6.591 723-4
AC Santo Ângelo RS



ANDREATA & GIONGO CONSULTORES

ASSOCIADOS S/S, Administradora Judicial de **M-LIGHT LANTERNAS LTDA E R.G.R. PARTICIPAÇÕES LTDA** (em Recuperação Judicial), vem, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades das Recuperandas nos meses de **Abril e Maio de 2020**, conforme passa a aduzir:

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO:

O pedido de Recuperação Judicial das empresas **M-Light Lanternas Ltda. e R.G.R. Participações Ltda** foi deferido em

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 64502300 - AC SANTO ANGELO
SANTO ANGELO - RS
CNPJ.....: 34028316096208 Ins Est.: 0962056271
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: GENIL ANDREATTA
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento...: 20/07/2020 Hora.....: 16:19:02
Caixa.....: 97251860 Matricula...: 86917234
Lancamento.: 057 Atendimento.: 00047
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1853399761

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	25,80+
Valor do Porte(R\$)...		25,80
Cep Destino: 95020-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,043	
Peso Tarifado.....:	0,043	
OBJETO=>>>> DM424560235BR		
PE - 5 ED - S ES - S		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 25,80

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sábado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.
* Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingos
e feriados, considerar o proximo dia util
como o "Dia da Postagem".

TOTAL(R\$)=>>> 25,80
VAL_OR RECEBIDO(R\$)=> 25,80

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.
Terha sempre em mãos o numero do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.0.06

20 de maio de 2019, pelo juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul.

Destaque-se que desde o deferimento da RJ, as Recuperandas vêm buscando atender ao que determina o art. 52, IV da Lei 11.101/2005. Apresentaram a esta Administradora Judicial, as contas demonstrativas mensais referente a janeiro, fevereiro e março de 2020, bem como prestaram informações acerca das atividades desenvolvidas desde então.

Diante disto, juntamos aos autos o presente relatório, o qual tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades das Recuperandas durante os meses de **abril e maio de 2020**. Salientamos que as informações a seguir foram fornecidas pelas Recuperandas e os documentos contábeis que deram origem a este informativo estão disponíveis no setor de Contabilidade das Recuperandas.

O presente relatório também está disponível no site www.recuperacaojudicial.net.br.

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS:

Ciente dos impactos econômicos que a pandemia do Covid-19 vem gerando em diversas atividades empresariais, especialmente àquelas consideradas não essenciais, a Administração

Judicial tem buscado acompanhar os principais reflexos desta nas empresas em Recuperação Judicial.

No caso em apreço, o município de Caxias do Sul publicou, em 20 de março de 2020, o decreto municipal nº 20.834/2020 o qual decretou estado de emergência no município e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus – Covid-19. Em decorrência disso, as Recuperandas interromperam suas atividades nos dias 23 de março de 2020 a 03 de abril de 2020.

A retomada das atividades ocorreu em 06 de abril de 2020, com a limitação de 33,3% do quadro de funcionários das empresas, ou seja, apenas 14 dos 42 funcionários ativos puderam retomar as suas atividades. Dentre a equipe de trabalho, 8 funcionários são classificados como pertencentes ao grupo de risco e exercem função essencial na empresa - chefe de setor ou presença fundamental nos processos de produção das empresas, o que dificultou ainda mais a execução das atividades fabris.

Ademais, a empresa M-Light relata ter recebido o cancelamento de R\$ 150.000,00 em pedidos, os quais a empresa já detém a matéria prima para produção em estoque. Cerca de R\$ 100.000,00 em pedidos prontos, prestes a embarcar para entrega, foram suspensos pelos clientes. A inadimplência já está em torno de R\$ 54.000,00, advinda principalmente de clientes que trabalham com linhas de ônibus nas regiões de São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás, setor que também vem enfrentando severas dificuldades financeiras.

Outro fator que também vem gerando dificuldades para as empresas é o fato de que grande parte dos insumos utilizados nas empresas são importados e tem o preço balizado em dólar. Diante da alta do dólar nos últimos meses e a crise gerada pela pandemia, as empresas não estão conseguindo repassar todos esses aumentos para os clientes, o que tem gerado certa preocupação.

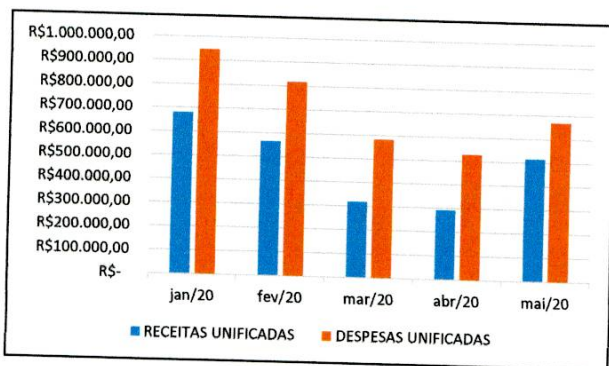
A Recuperanda M-Light afirma que até a decretação do fechamento do comércio no município de Caxias do Sul não possuía pagamentos em atraso. Porém, ao retomar as atividades da empresa restou um montante a pagar muito superior a capacidade de faturamento da Recuperanda, de modo que o montante de R\$ 212.000,00 ficou em atraso. Entretanto, o referido valor em atraso já foi renegociado e novos prazos foram concedidos por alguns fornecedores, mas a empresa ainda precisa administrar este passivo até hoje, priorizando os pagamentos de matéria-prima e salários dos funcionários.

Ademais, importa referir que o custo para retorno das operações da fábrica e o atendimento das normas de prevenção exigidas pelos órgãos da saúde também gerou significativas despesas para a Recuperanda.

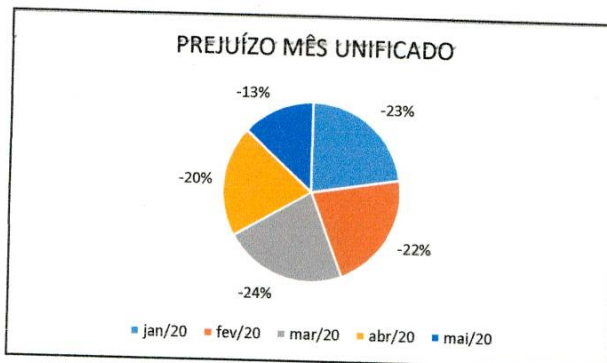
Por fim, a Recuperanda M-Light relata que está em adequação ao aumento/redução das demandas do mercado de reposição, mas vem conseguindo suprir os custos fixos mensais e administrando, dentro do possível, o passivo causado pela pandemia.

Tecidos estes apontamentos iniciais, passamos para a análise dos documentos contábeis das empresas.

Analisando os documentos fornecidos pelas Recuperandas, nota-se que as empresas acumularam R\$ 237.514,35 de prejuízos no mês de abril de 2020, seguido de mais R\$ 155.533,21 de prejuízos em maio 2020. Vejamos as receitas e despesas obtidas no período:



É possível observar na imagem gráfica acima que as Recuperandas não apresentaram lucros nos primeiros cinco meses do ano, de modo que acumularam, conjuntamente no período, um prejuízo de **-R\$ 1.179.540,23**, assim constituído:



No que se refere a empresa RGR Participações, a mesma não registrou movimento contábil nos meses de janeiro, fevereiro, março e maio de 2020. No mês de abril de 2020 registrou apenas uma despesa de R\$ 291,50.

DIANTE DO EXPOSTO, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, apresentamos o presente relatório acerca das atividades realizadas pelas Recuperandas no mês de **Abril e Maio de 2020**.

Caxias do Sul-RS, 17 de julho de 2020.

ANDREATA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S.


Genil Andreatta
OAB/RS 48.432

Luciano José Giongo
OAB/RS 35.388